

Portaria nº 013/2025

“Estabelece medidas relacionadas às fases de liquidação e pagamento das despesas municipais”

O **Secretário Municipal de Finanças**, no uso de suas competências e atribuições, em especial daquelas que lhe são conferidas pelo que preconiza o artigo 9º, I, II e IV, da Lei Municipal nº 4.520/2023

Resolve

Art. 1º - Esta portaria define procedimentos necessários a serem observados nas fases de liquidação e pagamento de despesas.

Art. 2º - Conforme o prescreve o *caput* do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, a fase de liquidação de despesas consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, implemento de condição ao pagamento.

Art. 3º - Conforme prescreve o artigo 64, *caput*, da Lei Federal nº 4.320/64, a ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que tal despesa seja paga.

Art. 4º - A fase de liquidação de despesas será levada a efeito por cada fiscal de contrato, na forma definida nas normas e regramentos específicos.

Art. 5º - À vista das premissas que definem o respeito à ordem cronológica de pagamentos levados a efeito pela Administração Pública, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – Emitida a Nota de Liquidação, mediante aferição do implemento da condição necessária ao pagamento não deverá ser determinada a emissão da nota fiscal respectiva.

II – A emissão da Nota Fiscal respectiva deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista da necessidade do controle da ordem cronológica de exigibilidades, natureza de cada despesas, bem como programação financeira.

Publique-se.
Dê-se Ciência.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Luziânia, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR RIBEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
LUZIÂNIA-GO